



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-CMS**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n.º: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ /Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

**DECLARO POR ESTE, TER RECEBIDO CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018-CMS, CONTENDO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Formulário Quantitativo e Modelo para Apresentação de Proposta de Preços;
- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V** - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menores;
- **Anexo VIII** - Modelo de declaração de não parentesco (art. 78 da Lei Orgânica do Município);
- **Anexo IX** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- **Anexo X** - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições do Edital;
- **Anexo XI** - Minuta do Contrato de Prestação de Serviço.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Licitante**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-CMS**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa comutada na modalidade local, longa distância nacional para as regiões I, II e III do PGO (Plano Geral de Outorgas) da ANATEL e internacional, com chamadas para telefones fixos e móveis com origem em terminais fixos utilizados pela Câmara Municipal de Sarandi, cujo destino desta chamada seja outros terminais fixos e móveis localizados nas regiões especificadas no presente documento, conforme descrito no item 2 e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, a qual será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 327/2009, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo Pregoeiro João Leonardo Pinelli Milhan, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida na **Portaria nº 052/2018**, de 23/11/2018, publicada no jornal O Diário na edição n.º 13.665, de 23/11/2018, constante nos autos do processo.

1.3. Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues e protocolados, devidamente fechados, **até as 13:00 horas**, horário de Brasília, **do dia 20/12/2018**, na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, nº 660, térreo, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná. **Encerrado o prazo, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.**

1.4. A abertura da presente licitação terá início, em sessão pública, no dia **20/12/2018**, as **14:00 horas**, horário de Brasília, na sede da Câmara Municipal de Sarandi, na sala de reuniões da Casa, localizada no andar térreo, na Avenida Maringá, nº 660, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná.

1.5. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá **impugnar** este ato convocatório, de acordo com o artigo 12 do Anexo I do Decreto Municipal nº 327/2009, e conforme instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site [www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos).

1.7. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

#### **Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

1.8. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, no endereço supramencionado, e pelo site: [www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos).

#### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA AS REGIÕES I, II E III DO PGO (PLANO GERAL DE OUTORGAS) DA ANATEL E INTERNACIONAL, COM CHAMADAS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS COM ORIGEM EM TERMINAIS FIXOS UTILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - CMS, CUJO DESTINO DESTAS CHAMADAS SEJAM OUTROS TERMINAIS FIXOS E MÓVEIS LOCALIZADOS NAS REGIÕES ESPECIFICADAS NO PRESENTE DOCUMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **obedecendo aos preços máximos para cada item indicado no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.**

2.3. A visita poderá ser agendada pelo telefone (44) 4009-1750 ou 4009-1778 / 4009-1779 das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br).

2.4. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar.

#### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O Contrato de Prestação de Serviço, cuja minuta integra o presente Edital na forma do seu **Anexo XI**, a ser firmado entre a Câmara Municipal de Sarandi e o vencedor do certame, terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Município, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada **por escrito**, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, das 12h00 às 18h00.

4.2.1. A impugnação será julgada em **até um dia útil**, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site [www.sarandi.leg.br](http://www.sarandi.leg.br), no link Licitações, adotando se necessário, as providências previstas nas legislações.

4.2.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta Licitação, empresas e profissionais liberais:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, **POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO** de que cumprem com os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV.

5.2.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 15.2 deste Edital.

5.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) empresas impedidas de licitar e contratar conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- e) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- f) empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país.

5.4. A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

5.5. A participação no Pregão importa o conhecimento e a total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. No início da sessão pública do pregão, conforme horário e local indicados no subitem 1.4 deste edital, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que possui poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 60 (sessenta) dias;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

- b) Carta de Credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo III**, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- b.1) No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
- b.2) Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.**
- c) Documento oficial de identificação do representante legal, que contenha fotografia;
- d) Declaração de que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, assinada por profissional contábil (modelo do Anexo IV);
- e) Declaração de Responsabilidade (modelo do Anexo V).
- e.1) Em caso da não apresentação da declaração de responsabilidade, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no Anexo V.**

6.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão, inclusive interpor recursos.

6.6. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão de processamento do pregão, deverá incluir a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV) e a declaração de responsabilidade (Anexo V) no **Envelope nº 1 - Proposta de Preço**, sob pena de **não conhecimento da sua proposta**.

6.7. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, e serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.

**7. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

7.1. Os **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.3 deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL 008/2018-CMS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL,  
ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL  
NA EMPRESA.**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 008/2018-CMS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL,  
ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL  
NA EMPRESA.**

**7.1.1. O envelope nº 01 deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no item 8 deste Edital.**

**7.1.2. O envelope nº 02 deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente, relacionados no item 10.2 deste Edital.**

7.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentos de habilitação) deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

7.6. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

7.7. A análise do Envelope nº 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da(s) licitante(s) cuja proposta for declarada a de menor preço.

7.8. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

7.8.1. Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

7.8.2. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, de um só lado, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) discriminação completa dos itens cotados, obedecidas as especificações constantes no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;
- b) preço unitário por item, preço total por item e valor global da proposta, por lote, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive o decorrente de manutenção necessária à perfeita prestação do serviço, se for o caso;
- c) prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- d) data, carimbo e assinatura do representante legal no final;
- e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. As propostas comerciais serão analisadas através do preenchimento das PLANILHAS DE PROPOSTA DE PREÇOS no ANEXO II, do presente Edital.

8.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o item cotado, considerando valor máximo por item e valor máximo global.

8.4. A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

8.5. Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, **quando houver**, dos itens cotados.

8.6. A Câmara Municipal de Sarandi não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa ou de funcionário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

8.8. Todos os preços apresentados na Proposta Comercial já deverão considerar todos os tributos e outros valores e encargos que a contratada utilizar, sendo entendidos como os valores finais para a proposta.

8.9. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

**9. DO RITO DO PREGÃO**

9.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes e demais pessoas presentes no ato público, no local, data e horário estabelecidos no item 1.4 deste Edital, e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, não cabendo desistência da proposta.

9.1.1. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados no subitem 6.2 do presente Edital.

9.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as Propostas de Preço.

9.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, com a posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

9.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos, unitário e global, fixado no presente Edital;
- e) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- f) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

- g)** forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
- h)** estejam em desacordo com os demais requisitos previstos no item 8 deste Edital.

9.8. Na ocorrência de **empate** dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

9.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

9.10. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances verbais.

9.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.11.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **nunca superiores ou iguais ao último lance efetuado.**

9.11.2. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.14. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta.

9.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitadoras, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

9.18. Nas situações previstas nos subitens 9.12, 9.14 e 9.16, após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

**10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada abaixo.

10.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**10.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na forma da lei. Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) No caso de sociedade por ações, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em validade;
- i) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

**10.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e com a indicação do número do cartório distribuidor existente no município, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;
- b) **Balanco Patrimonial** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com **Termo de Abertura e Encerramento**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
  - b.1)** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante;
  - b.2)** Somente serão habilitadas as Licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral- ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 01(um), ou que atendam ao subitem **b.4** deste Edital. O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

**Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante**

**Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante**

**Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante**

**b.3)** Comprovação do Capital Social integralizado e de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

**b.4)** As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

**10.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

- a) Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de forma satisfatória, objeto semelhante ao deste Edital, conforme modelo do Anexo IX.

**10.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital);
- b) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital);
- c) Declaração de Não Parentesco – Art. 78 da Lei Orgânica do Município (conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital);
- d) Declaração de conhecimento das informações e condições do Edital (conforme modelo constante do Anexo X deste Edital).

10.3. Os documentos que não possuem prazo de validade em seu corpo serão considerados válidos desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, com exceção dos documentos referentes à qualificação técnica, que por sua natureza não perdem sua validade.

10.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por quaisquer meios de autenticação eletrônica por assinatura digital, conforme legislação vigente, não se aplicando aos documentos que puderem ter sua autenticidade verificada via internet.

10.4.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis;

10.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

10.5. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Contrato.

10.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

10.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

10.7. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.7.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.11. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

11.3. O recurso, bem como as contrarrazões, será dirigido a Câmara Municipal de Sarandi, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi, no endereço indicado no item 1.3 deste edital, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3.1. A licitante poderá, também, apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na Ata, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **05 (cinco) dias úteis** para:

11.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão ou;

11.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, proferir decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação por e-mail e publicação no site da Câmara Municipal, na aba Licitações do site [www.sarandi.pr.leg.br](http://www.sarandi.pr.leg.br).



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

**12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto desta licitação será feita à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.2. A adjudicação será pelo Pregoeiro, ao final da sessão do Pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação da proposta vencedora será realizada após decisão dos mesmos.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação da proposta de vencedor ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

**13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Sarandi convocará o licitante vencedor para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assine o Contrato de Prestação de Serviços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

13.2. A convocação para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços formalizar-se-á mediante notificação por meio eletrônico ou qualquer outro meio, a critério da Câmara Municipal.

13.3. O prazo para assinar o Contrato de Prestação de Serviços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Administração.

13.4. A recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato de Prestação de Serviços ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.5. Se os licitantes, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o Contrato de Prestação de Serviços, é facultado à Câmara Municipal, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

13.6. A convocação para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sempre que solicitado pelo setor requisitante, ocorrerá obedecendo-se à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos no Termo de Referência, conforme cotação do vencedor.

13.7. No ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a adjudicatária deverá apresentar:

- a) comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Contratado durante sua vigência;
- b) cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvam sua representação legal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

- c) no caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato, comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor;
- d) carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

13.8. As licitantes beneficiárias do Contrato de Prestação de Serviços não poderão transferir os direitos e obrigações dele decorrentes a outrem.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

- **0100101031000120013390390000 / 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa**

**Jurídica**

14.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

**14.3. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 66.109,01 (Sessenta e seis mil e cento e nove reais e um centavo).**

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sarandi, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara poderá, além da pena prevista no subitem 15.1, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II. Multa - conforme item 15.5;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, observando o disposto no Art. 81 da Lei 8.666/93.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

15.4. Ocorrendo um dos fatos descritos nos subitens anteriores, a Câmara Municipal de Sarandi poderá convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo, na ordem de classificação.

15.5. Ficam fixados, a título de multa, garantida a prévia defesa, os seguintes limites máximos:

I - Multa de mora de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, calculado sobre o valor estimado de contratações;

II - Multa compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato ou de instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

15.6. As sanções previstas no subitem 15.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos subitens 15.1 e 15.2, incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, §2º da Lei 8.666/93.

15.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Sarandi, devidamente justificado.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Câmara Municipal de Sarandi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3. Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

16.5. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de Cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

16.6. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.7. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

16.8. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

16.9. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

16.11. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.12. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

16.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

16.14. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da Câmara Municipal de Sarandi.

16.15. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Avenida Maringá nº 660, Centro, Sarandi – PR, 12h00 às 18h00, nos dias úteis, e no site [www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos). Outras informações pelos telefones: (44) 4009-1750, ou através dos e-mails [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) e/ou [compras@sarandi.pr.leg.br](mailto:compras@sarandi.pr.leg.br).

16.16. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Formulário Quantitativo e Modelo para Apresentação de Proposta de Preços;
- c) **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menores;
- h) **Anexo VIII** - Modelo de declaração de não parentesco (art. 78 da Lei Orgânica do Município);
- i) **Anexo IX** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- j) **Anexo X** - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições do Edital;
- k) **Anexo XI** - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Sarandi (Pr), 06 de Dezembro de 2018.

---

**Carlos Roberto Falaschi**  
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, com portabilidade dos números já existentes**, na modalidade local, longa distância nacional para as regiões I, II e III do PGO (Plano Geral de Outorgas) da ANATEL e internacional, com chamadas para telefones fixos e móveis com origem em terminais fixos utilizados pela Câmara Municipal de Sarandi - CMS, cujo destino destas chamadas seja outros terminais fixos e móveis localizados nas regiões especificadas no presente documento, a ser executado de forma contínua.

1.2. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, sob a forma de Execução Indireta, do tipo **Menor Preço Global**.

1.3. Os serviços deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas, ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Pregoeiro.

**LOTE ÚNICO**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor para 12 Meses R\$
01	1.500	Minuto	LDN FIXO-FIXO PR, Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional e Inter-regional (Intra-setorial e Inter-setorial) Fixo-Fixo, ou seja, as ligações originadas na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR, e destinadas para terminais das localidades situadas dentro do Estado do Paraná.	R\$ 0,40	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
02	200	Minuto	LDN FIXO – FIXO – FORA PR, Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-Regional e Inter-regional (Intra-Setorial e Inter-Setorial) Fixo-Fixo, ou seja, as ligações originadas na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR, e destinadas para terminais das localidades situadas dentro das Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas – PGO.	R\$ 0,41	R\$ 82,00	R\$ 984,00
03	20.000	Minuto	LOCAL FIXO – FIXO: Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo, ou seja, as ligações originadas na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR e destinadas para terminais localizados neste Município e	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

			áreas conurbadas.			
04	500	Minuto	LDN FIXO – MÓVEL PR, Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Fixo-Móvel (VC-2 e VC3), assim entendidas as ligações originadas na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR e destinadas para terminais do Serviço Móvel Celular habilitados nas localidades situadas somente no Estado do Paraná.	R\$ 0,98	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
05	100	Minuto	LDN FIXO – MÓVEL FORA PR, Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Fixo-Móvel (VC-2 e VC3), assim entendidas as ligações originadas na sede da Câmara Municipal de Maringá/PR e destinadas para terminais do Serviço Móvel Celular habilitados nas localidades situadas em todos os Estados da Federação.	R\$ 1,25	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
06	2.500	Minuto	LOCAL FIXO – MÓVEL: Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel, ou seja, as ligações originadas na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR e destinadas para terminais móveis localizados neste Município e áreas conurbadas.	R\$ 0,68	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
07	12	Mês	ASSINATURA BÁSICA: Assinatura mensal ou mensalidade para 60 ramais DDR, com capacidade de 01 (um) entroncamento digital (E1), totalizando 30 linhas (canais).	R\$ 0,00	R\$ 549,33	R\$ 6.591,96
08	01	Unid.	Taxa de instalação, configuração e ativação das linhas e ramais DDR.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.953,05

**VALOR MÁXIMO PARA 12 MESES.....R\$ 66.109,01 (Sessenta e seis mil e cento e nove reais e um centavo).**

1.4. A quantidade média mensal de minutos foi estipulada com base no consumo registrado nos meses de janeiro a abril de 2018, que serviu de base para a apuração do valor máximo da licitação e servirá apenas de subsídio às licitantes nas formulações das respectivas propostas e ao pregoeiro na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração, não se constituindo em qualquer compromisso futuro entre a Câmara Municipal de Sarandi/Paraná e a Contratada, nem mesmo em franquia de consumo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

1.5. O pagamento levará em consideração o real consumo de minutos por categoria aferidos mês a mês conforme a apresentação na fatura mensal.

1.6. O pagamento da taxa de instalação será efetuado uma única vez, quando do início da vigência contratual por ocasião da instalação, configuração e ativação das linhas e ramais DDR, não havendo a repetição do pagamento desta taxa nos demais meses durante a vigência contratual.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação do referido serviço é necessária para o normal desenvolvimento das atividades e funcionamento da estrutura legislativa e seus departamentos, tratando-se de serviço essencial a Câmara Municipal de Sarandi, a fim de realizar atendimento ao público, propiciar a comunicação interna e externa com a população em geral, bem como evitar transtornos pela falta de comunicação.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O instrumento contratual terá validade de **12 (doze) meses**, contados da publicação em Diário Oficial, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses, atendendo ao disposto pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1. O serviço objeto deste projeto básico/termo de referência deverá obedecer às disposições do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público – PGO, e alterações posteriores; Decreto nº 2.056, de 04/novembro/1996 – Regulamento de Serviço Móvel Celular (Resolução nº 477/2007- ANATEL), e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Telecomunicações, com função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional, e consistirá, no mínimo, das seguintes operações:

4.1.1. LDN Fixo – Fixo PR: Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional e Interregional (Intra-setorial e inter-setorial) Fixo-Fixo, ou seja, as ligações originadas na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR, e destinadas para terminais das localidades situadas dentro do Estado do Paraná.

4.1.2. LDN Fixo – Fixo Fora PR: Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional e Interregional (Intra-setorial e inter-setorial) Fixo-Fixo, ou seja, as ligações originadas na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR, e destinadas para terminais das localidades situadas dentro das Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas – PGO.

4.1.3. Local Fixo – Fixo: Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo, ou seja, as ligações originadas na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR e destinadas para terminais localizados neste Município e áreas conurbadas.

4.1.4. LDN Fixo – Móvel PR: Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Fixo-Móvel (VC-2 e VC3), assim entendidas as ligações originadas na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR e destinadas para terminais do Serviço Móvel Celular habilitados nas localidades situadas somente no Estado do Paraná.

4.1.5. LDN Fixo – Móvel Fora PR: Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Fixo-Móvel (VC-2 e VC3), assim entendidas as ligações originadas na sede da



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

Câmara Municipal de Maringá/PR e destinadas para terminais do Serviço Móvel Celular habilitados nas localidades situadas em todos os Estados da Federação.

4.1.6. Local Fixo – Móvel: Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel, ou seja, as ligações originadas na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR e destinadas para terminais móveis localizados neste Município e áreas conurbadas.

4.1.7. Assinatura básica: Assinatura mensal ou mensalidade para 60 ramais DDR, com capacidade de 01 (um) entroncamento digital (E1), totalizando 30 linhas (canais).

4.1.8. Instalação: Taxa de instalação, configuração e ativação das linhas e ramais DDR.

4.2. As tarifas por minuto deverão ser propostas com base no método de tarifação 60 segundos + 6 segundos, ou seja, após um minuto de conversação, a cobrança será efetuada a cada 6 (seis) segundos.

4.3. As ligações acima de 30 (trinta) segundos serão tarifadas como um minuto inteiro.

4.4. As ligações de âmbito internacional (DDI) que porventura ocorrerem deverão ser cobradas conforme tarifário da licitante vencedora, atendendo legislação específica.

4.5. A licitante vencedora deverá providenciar a portabilidade e manter em atividade a mesma faixa de numeração dos 60 Ramais DDR atualmente em uso pela Contratante.

4.6. A Contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período de vigência contratual, conforme as características abaixo descritas:

a) prestar suporte técnico em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, para atendimento em caso de falha de sistemas, linhas, cabeamentos e quaisquer outros serviços ou equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas da Câmara Municipal de Sarandi;

b) oferecer suporte técnico gratuito por telefone, correio eletrônico ou fax, para dúvidas e solução de problemas;

c) a prestação de assistência técnica nas dependências da Contratante deverá ser feita pela própria Contratada ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, mediante autorização do responsável técnico pelo Contrato;

d) havendo eventual paralisação do serviço, a Contratada se compromete a realizar as correções necessárias a reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, materiais e ajustes ou reparos nos equipamentos da Contratada;

e) o prazo máximo para a término do atendimento não deverá ultrapassar 8 (oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação. Em caso de substituição de qualquer equipamento de propriedade da Contratada, o atendimento não deverá ultrapassar 08 (oito) horas, contadas da abertura do chamado técnico;

f) entende-se por início do atendimento a hora da abertura do chamado por telefone, correio eletrônico, fax, ou qualquer outro meio de abertura de chamado;

g) entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o serviço estiver disponível, em perfeitas condições de funcionamento, atestado e entregue ao responsável técnico designado pela Contratante para acompanhamento do atendimento;

h) quando da solicitação de atendimento, por telefone, fax ou outro meio de comunicação, a Contratante fornecerá a Contratada, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

- código de identificação do cliente fornecido pela empresa Contratada;
- descrição da anormalidade observada;
- nome e telefone do responsável pela solicitação do serviço;
- i) a Contratada deverá manter um telefone franqueado (0800), gratuito, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a solicitação de serviços e/ou reparos e quaisquer outras solicitações previstas;
- j) quando da solicitação de atendimento pelo telefone (0800), a Contratada fornecerá a Contratante, para fins de acompanhamento do chamado técnico, as seguintes informações:
  - protocolo de abertura do chamado técnico;
  - tempo estimado para resolução do problema.
- k) após a conclusão do atendimento a Contratada deverá apresentar um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, tenha sido nas dependências da Contratante ou nas instalações da própria Contratada, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, para acompanhamento e controle da execução do Contrato;
- l) a Contratada deverá disponibilizar o nome e telefone de um responsável para um contato pessoal e/ou telefônico personalizado, quando houver necessidade;
- m) a Contratada deverá atender a solicitação de serviços de mudança de endereço de usuários em 30 (trinta) dias, contados a partir de sua solicitação, dentro de sua área de atuação;
- n) face as necessidades operacionais da Contratante, o dia indicado para os serviços de assistência técnica poderá ser dia não útil, mediante solicitação do responsável técnico por ela designado;
- o) a Contratada deverá manter a qualidade e operacionalidade dos circuitos, conforme especificações estabelecidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado e o Regularmente do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC); bem como demais regulamentos, resoluções e normas da ANATEL.

**5. DOS PREÇOS PROPOSTOS**

5.1. A licitante deverá cotar o preço unitário, preço mensal e o preço total para 12 meses. No preço cotado deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.2. O preço será calculado com a quantidade de minutos/serviços estimados x preço de ligação por minuto.

5.3. Considera-se preço da ligação por minuto os constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS da prestadora aprovado pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.

5.4. A planilha de formação de preços deverá estar preenchida com as tarifas constantes do plano Básico ou Alternativo de serviços da licitante.

**6. DA ESTIMATIVA DE TRÁFEGO**

6.1. A estimativa de tráfego indicada no subitem 1.3 deste Termo de Referência, corresponde à média mensal (estimativa), em minutos, das ligações telefônicas efetuadas e servirá de subsídio na definição da quantidade de minutos a ser contratada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

6.2. O perfil de tráfego constante no quadro acima, em decorrência de sua natureza estimativa, servirá tão somente de referencial para as licitantes formularem suas propostas e posterior análise da proposta mais vantajosa após descontos para a Contratante.

6.3. Para a cotação de preços, as licitantes devem considerar que todas as ligações ocorrem nos horários correspondentes à tarifa normal.

6.4. O perfil de tráfego constante no subitem 1.3 deste Termo de Referência, em decorrência de sua natureza estimativa, não indica nenhum compromisso futuro de utilização.

**7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á mediante análise específica pelo responsável pela Comissão de Recebimento de Bens que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

7.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

7.3. Caberá a Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar as suas custas os bens/serviços em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 08 (oito) horas, a contar da solicitação do responsável técnico.

**8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. O serviço contratado deverá ser fornecido conforme descrito nos itens 1 e 4 deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do serviço, que terá prazo de vigência e garantia de 12 (doze) meses a contar da publicação do contrato, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

8.2. Todos os componentes de infraestrutura do sistema de telefonia deverão ser instalados pela Contratada, de forma que os serviços estejam disponíveis sem restrições, para a utilização de toda a atividade necessária a comunicação telefônica, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da solicitação de serviço.

8.3. Considera-se como instalação a utilização de toda a tecnologia necessária a prestação dos serviços contratados, sendo que caberá a Contratante apenas a simples conexão aos seus equipamentos e redes internas.

8.4. A instalação dos equipamentos e a prestação dos serviços deverão observar as exigências da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste instrumento contratual, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-os caso estes estejam em desacordo com a proposta da Contratada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

9.2. Comunicar imediatamente à contratada as irregularidades verificadas na prestação dos serviços para que esta providencie a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

9.4. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento, nas condições, prazos e preços pactuados.

9.6. Emitir Nota de Empenho.

9.7. Publicar os extratos do Contrato, na forma da Lei.

9.8. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do serviço, de acordo com os parâmetros previstos neste Termo de Referência e no futuro Contrato.

10.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

10.3. Indicar preposto na cidade de Sarandi-PR ou Maringá-PR, com a anuência da CONTRATANTE, para representá-la, sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato.

10.4. Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço e equipamentos utilizados.

10.5. Prestar os serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

10.6. Apresentar nota fiscal/fatura mensal consolidada, e demonstrativo individual de utilização dos serviços por terminal, com no mínimo as seguintes informações:

- I. Dia e horário em que foi utilizado o serviço;
- II. Duração da utilização do serviço;
- III. Número chamado;
- IV. Valor dos serviços, inclusive impostos.

10.7. Descontar na nota fiscal/fatura vindoura os serviços cobrados indevidamente no mês, bastando, para tanto, simples comunicação da CONTRATANTE.

10.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

10.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.10. Realizar a portabilidade dos números existentes, no caso da contratada ser diferente da atual.

10.11. Executar a prestação dos serviços obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes à área de telecomunicações, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como às recomendações e parâmetros aceitos pela boa técnica.

10.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato, conforme determinação deste termo de referência.

10.13. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, telefones e endereço eletrônico do preposto (consultor técnico) para solicitação dos serviços pelo fiscal do contrato, bem como, informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração dos referidos contatos.

10.14. Manter atendimento com pessoal qualificado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, para sanar qualquer problema com os acessos móveis pessoais da contratante, podendo ser serviços de teleatendimento/call center.

10.15. Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

10.16. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

10.17. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na execução dos serviços.

10.18. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos.

10.19. Manter, ao final do contrato, a prestação dos serviços por, no mínimo, 20 (vinte) dias, no caso de outra empresa vencer o certame licitatório, visando a realização do processo de portabilidade, objetivando a não interrupção do serviço de telefonia.

10.20. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.21. Oferecer suporte técnico gratuito por telefone, correio eletrônico ou fax, para dúvidas e solução de problemas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

10.22. Realizar prestação de assistência técnica nas dependências da Contratante por técnicos comprovadamente credenciados por esta, mediante autorização do responsável técnico pelo Contrato.

10.23. Havendo eventual paralisação do serviço, comprometer-se a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entendendo-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, materiais e ajustes ou reparos nos equipamentos da Contratada.

10.24. Atender no prazo máximo de 8 (oito) horas corridas, solicitações para atendimento, contadas a partir da solicitação. Em caso de substituição de qualquer equipamento de propriedade da Contratada, o atendimento não deverá ultrapassar 08 (oito) horas, contadas da abertura do chamado técnico; - Entendendo-se início da solicitação, a hora de abertura do chamado por telefone, correio eletrônico, fax; ou qualquer outro meio de abertura de chamado. - Entende-se por término do atendimento, o momento a partir do qual o serviço estiver disponível, em perfeitas condições de funcionamento, atestado e conferido por responsável técnico designado pela Contratada.

10.25. Manter um telefone franqueado (0800), gratuito, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a solicitação de serviços e/ou reparos e quaisquer outras solicitações previstas.

10.26. Disponibilizar o nome e telefone de um responsável para um contato pessoal e/ou telefônico personalizado, quando houver necessidade.

10.27. Atender a solicitação de serviços de mudança de endereço de usuários em 30 (trinta) dias, contados a partir de sua solicitação, dentro de sua área de atuação.

10.28. Manter a qualidade e operacionalidade dos circuitos, conforme especificações estabelecidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado e o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), bem como demais regulamentos, resoluções e normas da ANATEL.

10.29. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, bem como das transferências de dados realizadas, conforme objeto de cada contrato.

10.30. Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato.

10.31. Realizar a todas as instalações relativas ao serviço contratado nas dependências da CONTRATANTE, sem cobrança adicional pelo serviço prestado ou material utilizado.

**11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

11.3. O ato de recebimento dos produtos/serviços não importa em sua aceitação. A fiscalização deixará de atestar os produtos/serviços entregues, caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou defeitos de fabricação ou que estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

11.5. A CONTRATANTE deve solicitar a substituição de materiais/serviços que sejam considerados defeituosos ou inadequados.

11.6. Na ausência da indicação de funcionário responsável pela fiscalização do contrato ou ata de registro de preços pela Câmara Municipal, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização recairá, automaticamente, sobre a Presidência da Casa.

**12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1. Após a fase de lances, a Câmara Municipal de Sarandi verificará junto ao licitante e/ou fabricante se a marca/modelo indicados na proposta de preço condizem com as especificações exigidas no edital, sob pena de rejeitar a marca cotada.

12.2. Poderá a Contratante recusar o material/serviço, caso não se enquadre nas características previstas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório.

12.3. Para formalização do contrato o licitante deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para cadastro no setor de pagamentos, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Câmara Municipal de Sarandi.

12.4. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Avenida Maringá nº 660, Centro, Sarandi – PR, 12h00 às 18h00, nos dias úteis, e no site [www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos). Outras informações pelos telefones: (44) 4009-1750, ou através dos e-mails [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br) e/ou [compras@sarandi.pr.leg.br](mailto:compras@sarandi.pr.leg.br).

Sarandi (Pr), 29 de outubro 2018.

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme disciplina o inciso I, parágrafo segundo do art. 7º da Lei nº 8.666/93, e, determino a realização imediata da licitação na modalidade Pregão Presencial – Menor Preço Global.

**Carlos Roberto Falaschi**  
Presidente – CMS



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE QUANTITATIVO E MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Timbre da Empresa)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

PROPONENTE:.....  
C.N.P.J.....  
ENDEREÇO:..... N.º.....  
BAIRRO:..... CIDADE..... UF.....  
FONE:..... FAX..... E-MAIL ..... CEP:.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME:.....  
R.G..... C.P.F.....

**Proposta de Preços**

**LOTE ÚNICO**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor para 12 Meses R\$
01	1.500	Minuto	LDN FIXO-FIXO PR, Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional e Inter-regional (Intra-setorial e inter-setorial) Fixo-Fixo, ou seja, as ligações originadas na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR, e destinadas para terminais das localidades situadas dentro do Estado do Paraná.			
02	200	Minuto	LDN FIXO – FIXO – FORA PR, Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-Regional e Inter-regional (Intra-Setorial e Inter-Setorial) Fixo-Fixo, ou seja, as ligações originadas na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR, e destinadas para terminais das localidades situadas			



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

			dentro das Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas – PGO.			
03	20.000	Minuto	LOCAL FIXO – FIXO: Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo, ou seja, as ligações originadas na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR e destinadas para terminais localizados neste Município e áreas conurbadas.			
04	500	Minuto	LDN FIXO – MÓVEL PR, Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Fixo-Móvel (VC-2 e VC3), assim entendidas as ligações originadas na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR e destinadas para terminais do Serviço Móvel Celular habilitados nas localidades situadas somente no Estado do Paraná.			
05	100	Minuto	LDN FIXO – MÓVEL FORA PR, Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Fixo-Móvel (VC-2 e VC3), assim entendidas as ligações originadas na sede da Câmara Municipal de Maringá/PR e destinadas para terminais do Serviço Móvel Celular habilitados nas localidades situadas em todos os Estados da Federação.			
06	2.500	Minuto	LOCAL FIXO – MÓVEL: Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel, ou seja, as ligações originadas na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR e destinadas para terminais móveis localizados neste Município e áreas conurbadas.			
07	12	Mês	ASSINATURA BÁSICA: Assinatura mensal ou mensalidade para 60 ramais DDR, com capacidade de 01 (um) entroncamento digital (E1), totalizando 30 linhas (canais).			
08	01	Unid.	Taxa de instalação, configuração e ativação das linhas e ramais DDR.			



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias (mínimo 60 dias)

Nome do Banco	Número da Agência	Nº da Conta Corrente p/ Depósito

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital referente ao Pregão Presencial nº 008/2018-CMS e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ da EMPRESA





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., pelo presente ato, CREDENCIA o Sr ....., portador do RG nº..... e do CPF nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-CMS, instaurado pela Câmara Municipal de Sarandi, outorgando ao mesmo, na qualidade de representante legal da empresa, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do representante legal da empresa COM FIRMA RECONHECIDA.

Carimbo com CNPJ da EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**\*Obs.: Não deverá ser acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes SALVO se empresa SEM envio de representante, caso em que DEVERÁ ACONDICIONÁ-LA NO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO sob pena de não conhecimento de sua proposta.**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

.....portador do RG ..... e CPF....., abaixo assinado na qualidade de responsável legal da proponente, juntamente com o contador responsável pela empresa ....., CNPJ ....., DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ..... de ..... de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Nome, assinatura e CRC do contador



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**\*Obs.: Não deverá ser acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes SALVO se empresa SEM envio de representante, caso em que DEVERÁ ACONDICIONÁ-LA NO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO sob pena de não conhecimento de sua proposta.**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador do RG nº..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da lei e demais sanções administrativas cabíveis, para cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos neste edital, bem como assume inteira responsabilidade pela **autenticidade** de todos os documentos que forem apresentados no referido certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ da EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador do RG nº..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO, OU SUSPENSA, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ da EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador do RG nº..... e do CPF nº ....., declara, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ da EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - ART. 78 DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador do RG nº..... e do CPF nº ....., declara, especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS – que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ da EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

**ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

.....atesta para os devidos fins que a Empresa....., cadastrada no CNPJ sob no nº....., com sede na....., forneceu/fornece os produtos/serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

(Relação dos produtos/ serviços fornecidos)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura reconhecida em cartório).

Carimbo com CNPJ da Pessoa Jurídica



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, declara para os devidos fins de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, incluindo compatibilidade com equipamentos, rede, softwares operacionais e estrutura lógica existente.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo com CNPJ da EMPRESA





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS

**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2018-CMS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SARANDI E  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente CARLOS ROBERTO FALASCHI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 4300554-8 SSP/PR CPF 547.086.139-20, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade civil RG n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 327/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, bem com às propostas apresentadas que ora integram este contrato independentemente de transcrição, e, também em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, com portabilidade dos números já existentes**, na modalidade local, longa distância nacional para as regiões I, II e III do PGO (Plano Geral de Outorgas) da ANATEL e internacional, com chamadas para telefones fixos e móveis com origem em terminais fixos utilizados pela Câmara Municipal de Sarandi - CMS, cujo destino destas chamadas seja outros terminais fixos e móveis localizados nas regiões especificadas, a ser executado de forma contínua, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas previstas neste Contrato, no Edital de Pregão nº 008/2018-CMS e seus anexos, bem como na proposta da Contratada, conforme segue:

**LOTE ÚNICO**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor para 12 Meses R\$
1	1.500	Minuto	LDN FIXO-FIXO PR, Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional e Inter-regional (Intra-setorial e inter-setorial) Fixo-Fixo, ou seja, as ligações originadas na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR, e destinadas para terminais das localidades situadas dentro do Estado do Paraná.	XXXX	XXXX	XXXX



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

02	200	Minuto	LDN FIXO – FIXO – FORA PR, Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-Regional e Inter-regional (Intra-Setorial e Inter-Setorial) Fixo-Fixo, ou seja, as ligações originadas na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR, e destinadas para terminais das localidades situadas dentro das Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas – PGO.	XXXX	XXXX	XXXX
03	20.000	Minuto	LOCAL FIXO – FIXO: Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo, ou seja, as ligações originadas na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR e destinadas para terminais localizados neste Município e áreas conurbadas.	XXXX	XXXX	XXXX
04	500	Minuto	LDN FIXO – MÓVEL PR, Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Fixo-Móvel (VC-2 e VC3), assim entendidas as ligações originadas na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR e destinadas para terminais do Serviço Móvel Celular habilitados nas localidades situadas somente no Estado do Paraná.	XXXX	XXXX	XXXX
05	100	Minuto	LDN FIXO – MÓVEL FORA PR, Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Fixo-Móvel (VC-2 e VC3), assim entendidas as ligações originadas na sede da Câmara Municipal de Maringá/PR e destinadas para terminais do Serviço Móvel Celular habilitados nas localidades situadas em todos os Estados da Federação.	XXXX	XXXX	XXXX
06	2.500	Minuto	LOCAL FIXO – MÓVEL: Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel, ou seja, as ligações originadas na sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR e destinadas para terminais móveis localizados neste Município e áreas conurbadas.	XXXX	XXXX	XXXX
07	12	Mês	ASSINATURA BÁSICA: Assinatura	XXXX	XXXX	XXXX



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

			mensal ou mensalidade para 60 ramais DDR, com capacidade de 01 (um) entroncamento digital (E1), totalizando 30 linhas (canais).			
08	01	Unid.	Taxa de instalação, configuração e ativação das linhas e ramais DDR.	XXXX	XXXX	XXXX

**1.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

**2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O presente Contrato terá **vigência 12 (doze)** meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**3. DO VALOR CONTRATUAL**

**3.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, daqui por diante denominado de "VALOR CONTRATUAL".

**3.2.** O valor contratual poderá ser corrigido mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Município, com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial o do último mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido.

**3.3.** Os componentes de custos utilizados para a apresentação da proposta inicial serão a referência para a análise de reajuste, não sendo admitida a inclusão de qualquer outro elemento de custo que não esteja dentre os componentes apresentados inicialmente, salvo os casos previstos na legislação específica.

**3.4.** As alterações decorrentes da revisão ou reajuste do contrato serão registradas através de Termo de Aditamento ao Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Sarandi, situada na Av. Maringá, 660, Centro, Sarandi, Paraná.

**4.2.** Serviços necessários, considerando-se inclusas as condições apresentadas pela CONTRATADA em sua proposta:

- a) Liberação das linhas telefônicas com todos os itens constantes no Edital do Pregão 008/2018-CMS, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do serviço;
- b) Cobertura do serviço em todo o território nacional;
- c) Assistência / suporte técnico à equipe responsável por gerir as linhas telefônicas, de forma a dirimir dúvidas que acaso surgirem na sua operacionalização.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

**4.3.** Todos os componentes de infraestrutura do sistema de telefonia deverão ser instalados pela Contratada, de forma que os serviços estejam disponíveis sem restrições, para a utilização de toda a atividade necessária a comunicação telefônica, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da solicitação de serviço.

**4.4.** Considera-se como instalação a utilização de toda a tecnologia necessária a prestação dos serviços contratados, sendo que caberá a Contratante apenas a simples conexão aos seus equipamentos e redes internas.

**4.5.** A instalação dos equipamentos e a prestação dos serviços deverão observar as exigências da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado **mensalmente**, em até **10 (DEZ) dias úteis**, a contar do fechamento da fatura definitiva, com a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento definitivo dos serviços, através de boleto de cobrança ou crédito bancário, sendo que neste caso, a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

**5.2.** A fatura deverá ser entregue fisicamente e enviada para o endereço eletrônico [recebimento@cms.pr.gov.br](mailto:recebimento@cms.pr.gov.br) com cópia para [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br).

**5.3. A CONTRATADA**, além do dever de cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, **deverá manter em condições de apresentar as seguintes certidões negativas ou com efeitos de negativa, para o pagamento ser realizado:**

- a)** Certidão Negativa conjunta de Débitos Federais;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.6.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

**5.7.** Ao critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

**5.8.** No caso de eventual atraso no pagamento, desde que não tenha a CONTRATADA contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, poderá incidir, sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – **IPCA**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – **IBGE**, **pro rata tempore**.

**5.9.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**5.10.** O pagamento levará em consideração o real consumo de minutos por categoria aferidos mês a mês conforme a apresentação na fatura mensal.

**5.11.** O pagamento da taxa de instalação será efetuado uma única vez, quando do início da vigência contratual por ocasião da instalação, configuração e ativação das linhas e ramais DDR, não havendo a repetição do pagamento desta taxa nos demais meses durante a vigência contratual, nem mesmo em razão da prorrogação do contrato.

**5.12.** Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

- **0100101031000120013390390000 / 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**6.2.** As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste instrumento contratual, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-os caso estes estejam em desacordo com a proposta da Contratada.

**7.2.** Comunicar imediatamente à contratada as irregularidades verificadas na prestação dos serviços para que esta providencie a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**7.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

**7.4.** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento, nas condições, prazos e preços pactuados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

7.6. Emitir Nota de Empenho.

7.7. Publicar os extratos do Contrato, na forma da Lei.

7.8. Manter, sempre por escrito com a Contratada, os entendimentos acerca do instrumento contratual.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do serviço, de acordo com os parâmetros previstos neste Termo de Referência e no futuro Contrato.

8.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

8.3. Indicar preposto na cidade de Sarandi-PR ou Maringá-PR, com a anuência da CONTRATANTE, para representá-la, sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato.

8.4. Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço e equipamentos utilizados.

8.5. Prestar os serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

8.6. Apresentar nota fiscal/fatura mensal consolidada, e demonstrativo individual de utilização dos serviços por terminal, com no mínimo as seguintes informações:

- I. Dia e horário em que foi utilizado o serviço;
- II. Duração da utilização do serviço;
- III. Número chamado;
- IV. Valor dos serviços, inclusive impostos.

8.7. Descontar na nota fiscal/fatura vindoura os serviços cobrados indevidamente no mês, bastando, para tanto, simples comunicação da CONTRATANTE.

8.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.10. Realizar a portabilidade dos números existentes, no caso da contratada ser diferente da atual.

8.11. Executar a prestação dos serviços obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes à área de telecomunicações, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como às recomendações e parâmetros aceitos pela boa técnica.

**8.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato, conforme determinação deste termo de referência.

**8.13.** Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, telefones e endereço eletrônico do preposto (consultor técnico) para solicitação dos serviços pelo fiscal do contrato, bem como, informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração dos referidos contatos.

**8.14.** Manter atendimento com pessoal qualificado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, para sanar qualquer problema com os acessos móveis pessoais da contratante, podendo ser serviços de tele atendimento/call center.

**8.15.** Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

**8.16.** Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

**8.17.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na execução dos serviços.

**8.18.** Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos.

**8.19.** Manter, ao final do contrato, a prestação dos serviços por, no mínimo, 20 (vinte) dias, no caso de outra empresa vencer o certame licitatório, visando a realização do processo de portabilidade, objetivando a não interrupção do serviço de telefonia.

**8.20.** Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**8.21.** Oferecer suporte técnico gratuito por telefone, correio eletrônico ou fax, para dúvidas e solução de problemas.

**8.22.** Realizar prestação de assistência técnica nas dependências da Contratante por técnicos comprovadamente credenciados por esta, mediante autorização do responsável técnico pelo Contrato.

**8.23.** Havendo eventual paralisação do serviço, comprometer-se a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entendendo-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, materiais e ajustes ou reparos nos equipamentos da Contratada.

**8.24.** Atender no prazo máximo de 8 (oito) horas corridas, solicitações para atendimento, contadas a partir da solicitação. Em caso de substituição de qualquer equipamento de propriedade da



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

Contratada, o atendimento não deverá ultrapassar 08 (oito) horas, contadas da abertura do chamado técnico.

- a) Entende-se início da solicitação, a hora de abertura do chamado por telefone, correio eletrônico, fax; ou qualquer outro meio de abertura de chamado.
- b) Entende-se por término do atendimento, o momento a partir do qual o serviço estiver disponível, em perfeitas condições de funcionamento, atestado e conferido por responsável técnico designado pela Contratada.

**8.25.** Manter um telefone franqueado (0800), gratuito, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a solicitação de serviços e/ou reparos e quaisquer outras solicitações previstas.

**8.26.** Disponibilizar o nome e telefone de um responsável para um contato pessoal e/ou telefônico personalizado, quando houver necessidade.

**8.27.** Atender a solicitação de serviços de mudança de endereço de usuários em 30 (trinta) dias, contados a partir de sua solicitação, dentro de sua área de atuação.

**8.28.** Manter a qualidade e operacionalidade dos circuitos, conforme especificações estabelecidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado e o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), bem como demais regulamentos, resoluções e normas da ANATEL.

**8.29.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, bem como das transferências de dados realizadas, conforme objeto de cada contrato.

**8.30.** Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato.

**8.31.** Realizar a todas as instalações relativas ao serviço contratado nas dependências da CONTRATANTE, sem cobrança adicional pelo serviço prestado ou material utilizado.

**9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

**9.2.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as disposições deste Contrato e do Edital e seus anexos.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II - Multa; conforme item 10.2.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, que será concedida





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

**10.2.** Ficam fixados, a título de multa, garantida a prévia defesa, os seguintes limites máximos:

I - Multa de mora de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, calculado sobre o valor estimado de contratações;

II - Multa compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato ou de instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

**10.3.** As sanções previstas no item 10.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no item 10.1., incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, §2º da Lei 8.666/93.

**10.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Sarandi, devidamente justificado.

## **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outros motivos previstos na Lei Federal n. 8.666/93:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

III - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV - As demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, na forma dos artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

**11.2.** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

**11.3.** A rescisão do contrato também poderá ser judicial, nos termos da legislação.

**11.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “II” e “III” do item 11.1, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

**12. DA VINCULAÇÃO**

**12.1.** Vinculam-se a este Contrato o **Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**, com seus anexos e demais elementos constantes no **Processo Administrativo nº 049/2018-CMS**, de 29/10/2018, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição.

**13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**13.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**13.2.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

**13.3.** O ato de recebimento dos serviços não importa em sua aceitação. A fiscalização deixará de atestar os serviços entregues, caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou que estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

**13.4.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

**13.5.** A Contratada se reserva o direito de recusar ou solicitar o refazimento de serviços que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos.

**14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei 8.666/1993.

**14.2.** Os casos omissos, bem como eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em TERMO ADITIVO, que ao presente se aditará, passando dele fazer parte.

**15.2.** A prestação de serviços prevista neste contrato não acarretará a existência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**15.3.** Como condição de validade do presente ajuste, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato deste Contrato e seus eventuais aditivos até o 5º (quinto) dia útil do mês



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

seguinte ao de sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**16. DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da comarca de Sarandi, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o Contrato de Prestação de Serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Sarandi (Pr), XX de XXXXX de 2018.

Câmara Municipal de Sarandi  
Carlos Roberto Falaschi  
Presidente

Contratada  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000– Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**Edital de Pregão Presencial nº 008/2018-CMS**

**ANEXO I DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**MODELO DE CARTA DE PREPOSTO**

Por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto o/a Sro(a). XXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, (estado civil), (profissão), domiciliado(a) na cidade de xxxxxxxx, sito a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de representar a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxx, sito a xxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na execução do Contrato nº xxx/2018, com poderes para operacionalizar, responder perante a Administração por todos os atos e comunicações formais, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Sarandi, xx de xxxxxxxx de 2018.

---

EMPRESA XXXXXX  
CNPJ: 00.000.000/0000-00  
Responsável Legal pela empresa